

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.**

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça ,805, Várzea da Matriz, na cidade de Aracati, Ceará, CEP. 62.800-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.986.520/0001-02, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº. 003 de 15 de janeiro de 2024**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	07 de maio de 2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	10 de maio de 2024, até as 17:00hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR , na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do consórcio através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do órgão, disponível em: <https://cpsmar.ce.gov.br/portaldecompras>.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOLUÇÕES TÉCNICAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP) PARA MONITORAMENTO E GRAVAÇÕES DAS IMAGENS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM A INFRAESTRUTURA NECESSARIA E MANUTENÇÃO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, BEM COMO IP/31 COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo I e IV ao Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo V Minuta da Proposta;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CPSMAR, para exercício de 2024, na classificação:

PROGRAMA / ATIVIDADE	ORGÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
0101.10.302.0403.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLICLÍNICA DR JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA.	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
0101.10.302.0403.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO.	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 69.733,33** (Seiscentos e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviços de locação com manutenção de equipamentos, com reposição de peças, de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), com o monitoramento e gravação das imagens, bem como IP /31 com sistema de proteção contra ataques DDoS na sede da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa	Mês	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
2	Serviços de locação com manutenção de equipamentos, com reposição de peças, de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), com o monitoramento e gravação das imagens, bem como IP /31 com sistema de proteção contra ataques DDoS na sede do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto - CEO	Mês	8	R\$ 1.516,67	R\$ 12.133,33
3	Serviços de instalação de equipamentos de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), bem como IP /31 com sistema de proteção contra ataques DDoS na sede da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa	Serv	1	R\$ 22.666,67	R\$ 22.666,67
4	Serviços de instalação de equipamentos de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP),	Serv	1	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33

bem como IP /31 com sistema de proteção contra ataques DDos na sede do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto - CEO				
VALOR TOTAL				R\$ 69.733,33

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.
6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

8.4. **Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.**

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o CPSMAR revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

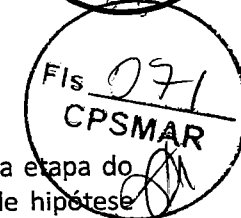
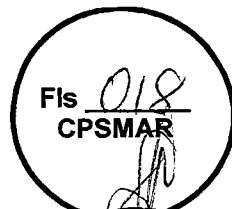
10.2. O CPSMAR deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo CPSMAR.

Aracati-CE, em 07 de maio de 2024.

Edvânia Viana Maia
EDVÂNIA VIANA MAIA
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO: Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista nos incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado a resolução nº 03/2024 de 15 de janeiro 2024.

1 - SETOR REQUISITANTE:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, incluindo o serviço de instalação dos equipamentos com a Infraestrutura necessária e manutenção, por um período de 12 (doze) meses, bem como IP/31 com sistema de proteção contra ataques DDoS na Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, que consiste em:

2.1.1 - Locação, instalação e manutenção com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de CFTV; Câmeras Tipo Bullet, Câmeras Tipo Dome, Switch Ethernet POE, Network Vídeo Recorder (NVR), Hard Disks, ONU e Router Board;

2.1.2 - Fornecimento e instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP); incluindo eletrodutos, pontos de rede e elétricos, cabos, fios, fibra óptica, tomadas, conectores, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e correto funcionamento do sistema de CFTV, ainda que não descritos neste documento;

2.1.3 - Treinamento de usuários para operação do Sistema de CFTV IP;

2.1.4 - Fornecimento do Memorial descritivo como construído ("As Built") da Solução instalada.

2.2 - Os custos da instalação, da elaboração do projeto, do treinamento, bem como do fornecimento da infraestrutura deverão ser cobrados em uma única oportunidade e não deverão integrar os custos referentes à locação e manutenção dos equipamentos.

2.3 - Compõem e fazem parte integrante deste Termo de Referência os anexos relacionados no item 13.3:

2.4 - Descrição dos equipamentos/serviços incluídos na Solução Tecnológica do Circuito Fechado de TV (CFTV IP), que consiste na instalação de câmeras com tecnologia IP do tipo indoor/outdoor para captação de imagens, visualização e gravação em equipamento local com possibilidade de monitoramento remoto pela central de monitoramento.

2.4.1 - Locação e instalação de Câmeras fixas tipo Dome, deverão ser oferecidas para locação, instaladas pela contratada Câmeras tipo "Dome" com capacidade de alcance de detalhes (reconhecimento) de imagem de no mínimo de 30m (trinta) do local de instalação e com microfone integrado. Deverão ser instaladas nas áreas de circulação interna, na garagem, nas áreas de espera, nas salas e no Datacenter.

2.4.1.1 - Características Mínimas

1. Para garantir a plena compatibilidade do sistema e aproveitamento máximo dos recursos disponíveis, os pontos de monitoramento e servidores de gravação deverão ser do mesmo fabricante;

2. Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo dome;
3. Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67.
4. Deverá possuir tecnologia infravermelho, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR 30 metros;
5. Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
6. Deverá operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
7. Deverá possuir resolução mínima de 2 Megapixels (1920 x 1080);
8. Deverá possuir microfone integrado.
9. Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada, como H.265, Zipstream ou similar, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
10. Deverá possuir 3D-DNR (Redução Digital de ruídos 3D) e WDR com no mínimo 52dB;
11. Deverá suportar no mínimo 30 fps mesmo quando utilizando resolução total;
12. Deverá possuir iluminador IR integrado de fábrica;
13. Deverá ser fornecida com no mínimo as seguintes vídeo análises habilitadas: Detecção de Intrusão, Cruzamento de Linha e detecção de face, podendo as análises serem embarcadas na Câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software;
14. Deverá possuir alimentação de 12VDC e entrada de alimentação POE 802.3af, Classe 3.
15. Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação.
16. Deverá possuir opções de lentes que possibilitem que o ângulo de visão vertical menor ou igual a 56° e visão horizontal maior ou igual a 103°.
17. Deverá ser fornecida com suporte de fixação e todos os adaptadores necessários.

2.4.1.2 - Quantidade: 26 (vinte e seis) unidades

2.4.2 - Locação e instalação de Câmeras fixas tipo Bullet, com resolução mínima de 1920 x 1080 (2 Megapixels), com infravermelho, possuir grau mínimo de proteção IP 67, com microfone integrado e instaladas nos ambientes externos da edificação.

Deverão ser oferecidas para locação e instaladas câmeras tipo "bullet" com capacidade de alcance de detalhes (reconhecimento) de imagem mínimo de até 30 (trinta) metros do local de instalação;

1. Para garantir a plena compatibilidade do sistema e aproveitamento máximo dos recursos disponíveis, os pontos de monitoramento e servidores de gravação deverão ser do mesmo fabricante;
2. Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet;
3. Deverá possuir lente varifocal com ajuste remoto do ângulo de visão horizontal dentro da faixa mínima de 56° a 103°;
4. Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67;
5. Deverá possuir tecnologia infravermelha, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR de 30 metros;
6. Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
7. Deverá operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
8. Deverá possuir resolução mínima de 1920 x 1080 (2 Megapixels);
9. Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada, como H.265, H.265+, Zipstream ou similar,

otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;

10. Microfone integrado com filtragem de ruído.
11. Deverá possuir 3D-DNR (Redução Digital de ruídos 3D e WDR) com no mínimo 52dB;
12. Deverá possuir abertura horizontal de imagem variável de no mínimo 105º a 35º (graus);
13. Deverá suportar no mínimo 30 FPS mesmo quando utilizando resolução total;
14. Deverá possuir iluminador IR integrado de fábrica;
15. Deverá ser fornecida com no mínimo as seguintes vídeo análises habilitadas: Detecção de Movimento, Detecção de humanos e veículos. Intrusão de área pré-definida, Cruzamento de Linha pré-definidas, podendo as análises serem embarcadas na Câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software;
16. Deverá ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
17. Deverá ter opções de Máscara de Privacidade.
18. Deverá possuir alimentação de 12VDC e entrada de alimentação POE 802.3af, Classe 3;
19. Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação;

2.4.2.1. Quantidade: 06 (seis) unidades

2.4.3 - Switch Ethernet 16 portas - PoE – Deverá ser oferecido para locação e instalado Switch Ethernet 16 portas com suporte Power Ethernet – PoE, com as seguintes especificações mínimas:

1. Permitir a instalação em rack de 19 polegadas;
2. Interface de gerenciamento através de navegador web;
3. Possuir fonte de alimentação interna auto-sense, operando entre 100 e 240 VAC;
4. Possuir altura de 1U;
5. Possuir 16 (dezesesseis) portas RJ-45 autonegociação 10/100/1000 Mbps PoE+
6. Possuir alimentação PoE de 370 W;
7. Possuir suporte ao roteamento estático do protocolo IPv6; Suporte a SNMP v1, v2 e v3;
8. Possibilitar a Implementação do protocolo 802.1q (vlan), protocolo 802.1s (Multiple Spanning Tree), protocolo 802.1x (autenticação), protocolo 802.1w (Rapid Spanning Tree); protocolo 802.1D (Spanning Tree);
9. Permitir acesso via SSL ou SSHv2;
10. Permitir associação dinâmica de VLANs e ACLs usando perfis definidas por um servidor RADIUS externo;
11. Permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
12. Permitir autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta;
13. Permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino;
14. Possuir funcionalidade de proteção automática de ataques de negação de serviço;
15. Permitir o download e upload de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP;
16. Permitir o envio de mensagens de syslog para servidores remotos;
17. Permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
18. Permitir implementar BPDU;
19. Permitir implementar o protocolo NTP para sincronismo de horário.

2.4.3.1 - Quantidade: 02 (duas) unidades.

2.4.4 - Network Vídeo Recorder (NVR) 32 portas POE - Deverão ser oferecidos para locação e instalado POE, com instalação, manutenção e assistência técnica, conforme especificações abaixo.

1. O SERVIDOR DE GRAVAÇÃO (NVR) deve operar de forma autônoma e auto-suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.
2. O SERVIDOR DE GRAVAÇÃO (NVR) deverá suportar / ser licenciado a conexão e a gravação de 32 canais com tecnologia IP;
3. Permitir gravação nas resoluções 1,3MP a 8MP;
4. Possuir suporte para compressão de vídeo H.265 (H.265, zipstream ou similar) para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;
5. Possuir Largura de Banda de Entrada de 80Mbps ou superior;
6. Possuir Largura de Banda de Saída de 80Mbps ou superior;
7. Permitir visualização ao vivo de imagens de até 8MP;
8. Permitir reprodução sincronizada de até 32 canais simultâneos;
9. Possuir saída HDMI com resolução de até 4k e VGA com resolução de até 1080p;
10. Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 1 (uma) interface de conexão padrão SATA II, suportando um total bruto de no mínimo 6TB de armazenamento e ser fornecido com 01 HDD de 04 TB;
11. Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;
12. Possuir 32 (trinta e duas) portas RJ45 Ethernet com no mínimo 16 (dezesesseis) portas PoE, para conexão e alimentação das câmeras, que operem a , no mínimo 100Mbps (Mínimo de 120 Watts de potencia), ou ser fornecido com switch POE;
13. O NVR deverá vir licenciado para receber os analíticos dos Pontos de Monitoramento desse Termo de Referência.

2.4.4.1 - Quantidade: 01 (uma) unidade.

2.4.5 - Software de gerenciamento da Solução de CFTV - Deverá ser fornecido e instalado Software de monitoramento para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP, compatível com as câmeras e gravadores de vídeo componentes do sistema e com as seguintes especificações mínimas:

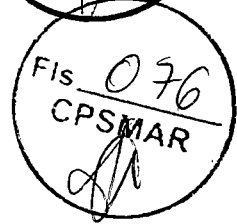
1. O software deve ser disponibilizado à Contratante através de mídia óptica ou através de download em sítio eletrônico do fabricante. O software deverá ser instalado nas estações de monitoramento e deve permitir:
2. Visualizar, gravar e pesquisar imagens remotamente;
3. Reprodução sincronizada de até 32 canais na mesma tela;
4. Modo de exibição em múltiplas telas (mínimo 3 Telas);
5. Gerenciamento de permissões para usuários;
6. Importação e exportação de arquivos de configuração;
7. O Software deverá ser licenciado ou compatível com a recepção dos analíticos descritos nos pontos de monitoramento (câmeras) desse Termo de Referência e demais exigências do edital;
8. Possuir guia passo a passo para auxílio da configuração do sistema;

9. Possuir ferramenta para adição dos dispositivos a serem conectados;
10. Possuir ferramenta para configuração das gravações;
11. Possuir ferramenta para configuração dos parâmetros dos eventos;
12. Possuir ferramenta para gestão dos usuários;
13. Permitir adição dos dispositivos através dos modos: Detecção de dispositivos online / Por endereçoIP ou nome de domínio / Por segmento de IP / Por segmento de portas;
14. Permitir gravação pelos modos: Contínuo / ativação por eventos;
15. Permitir a detecção e gestão dos alarmes dos analíticos embarcados nas câmeras ofertadas;
16. Permitir envio de e-mail para os usuários no caso de notificação de alarmes acionados;
17. Possuir as ações de notificação de alarmes: Pop-up da imagem / aviso sonoro / link para PTZ / Ativação de saídas de relé dos dispositivos.
18. Permitir 50 ou mais cadastros de usuários;
19. Permitir redefinição de senha dos usuários a partir a conta do usuário administrador;
20. Permitir adicionar / editar / apagar usuários e as regras aplicadas a estes;
21. Permitir armazenamentos dos registros (logs) do sistema;
22. Possuir configurações de NTP;
23. Possuir Ferramenta de Exibição Ao Vivo: Imagens em tempo real das câmeras conectadas / Controle de PTZ / Grupos de visualização privados e públicos / visualização das imagens em modocíclico / Gravação manual / Snapshot / Reprodução Instantânea / Zoom Digital / Áudio bidirecional;
24. Possuir Ferramenta de Reprodução: Reprodução das gravações contínuas e por eventos (detecção de movimento e vídeo analítico) / Reprodução síncrona e assíncrona de até 16 câmeras simultâneas / Download de gravações por data ou arquivo / Reprodução inversa / Ajuste da velocidade dareprodução / Possibilidade de Zoom Digital;
25. Possuir ferramenta de Gestão de Alarmes: Exibir informação dos eventos alarmados como nome, data e status / Pop-up das imagens das câmeras alarmadas;
26. Possuir a ferramenta de gestão via mapa sinótico: suporte a arquivos PNG, JPG, BMP / até 256 Mapas principal / Visualização das imagens ao vivo no mapa;
27. Deverá incluir um aplicativo de software de gateway para conectar dispositivos móveis ao servidor.

2.4.5.1 - Quantidade: 01 (uma) unidade

2.4.6 - Sistema de Energia com aterramento - Deverá ser oferecido para locação e instalados sistemas que possuam estabilizador de tensão integrado aceitando grandes variações da rede elétrica, 89-141 Vca para 115 V e 175-263 Vca para 220 V, proporcionando uma energia pura e estável nas suas saídas, com as seguintes especificações mínimas:

- Forma de onda Senoidal por aproximação (PWM)
- Estabilizador de tensão integrado
- Carregador de baterias de alta performance
- Função Auto-Restart, religa automaticamente ao retornar a energia elétrica
- Proteções contra sobrecarga, curto circuito, descarga profunda das baterias, entre outros
- DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
- Modelos bivolt automático
- Tecnologia Interativo
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade
- Tomadas no padrão NBR 14136



- Fusível externo regenerativo
- Auto-test: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
- Led's de indicação de status do Nobreak
- Rearme Automático: Após exaustão das baterias ou restauração da energia
- Botão Liga/Desliga com proteção contra acionamento acidental

2.4.6.1 - Quantidade: 03 (três) unidades;

2.4.7 - RACKS - Deverão ser ofertados para locação e instalados mini-rack's para acomodação dos swtichs POE com as seguintes especificações mínimas:

1. Deverão possuir 8 unidades por rack;
2. Ser montável na parede;
3. Ter altura x largura x profundidade: 42 cm x 19" x 570

2.4.7.1 - Quantidade: 03 (três) unidades

2.4.8 - SISTEMA DE CONECTIVIDADE

Deverá ser ofertado para locação e instalada conexão exclusiva com IP dedicado /31 com SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS com as seguintes especificações mínimas:

Com no mínimo 100MB FULL de velocidade garantida 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana);

- Terminal óptico com tecnologia de conexão GPON;
- Deve possuir tempo de resposta mínimo de 3ms até o DNS;
- Deve possuir protocolo de segurança AES;
- Deve seguir as normas: 802.1q, 802.1p, 802.1d, 802.1ad, 802.1x, 802.1ag, 802.3, 802.3z;
- Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas LAN;
- Deve entregar um roteador ethernet de 05 (cinco) portas gigabit com 1 porta USB, sendo o processador dual core de 880MHz e 256MB de RAM.
- Deve possuir Alimentação 110-240 VAC.

2.4.8.1 - Quantidade: 02 (duas) unidades de cada equipamento.

2.5. DA INFRAESTRUTURA – Fornecimento da Infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP); que inclui o fornecimento de eletrodutos, pontos de rede, elétricos, cabos, fios, tomadas, conectores, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e perfeito funcionamento do sistema de CFTV, ainda que não descritos neste documento que consiste em:

2.5.1. Rack de 19" 8U - Fornecimento e instalação de Racks de 19" 8U conforme especificações mínimas abaixo:

1. Perfil de alumínio;
2. Fechamentos em chapa de aço de 0,90 mm;
3. Laterais removíveis em chapa de aço de 0,60 mm;

4. Furação para fixação em parede;
5. Abertura inferior e superior para passagem de cabos com tampa removível;
6. Porta frontal com estrutura em chapa aço de 0,90mm e visor em chapa de acrílico fumê de 2,00mm, com fechadura e chave.
7. Possuir altura de 8U.
8. Possuir profundidade interna de 570 mm;
9. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários à interligação de toda solução ofertada;
10. Possuir acabamento em pintura eletrostática texturizada;
11. Deverá ser fornecido com no mínimo 1 (um) Patch Panel cat 5e 24p;
12. Deverá ser fornecido com todos acessórios de fixação incluindo kit de fixação dos equipamentos.

2.5.1.2 - Quantidade: 03 (três) unidades.

2.5.2 - Fornecimento da infraestrutura para Ponto de Rede Interno e Externo até 90 metros (CAT-5e) DUPLA CAPA BLINDADO 100% COBRE

a) Deverão ser fornecidos e instalados Pontos de Rede (CAT-5e) dupla capa blindado 100% cobre de até 90 (noventa) metros e toda a infraestrutura necessária para instalação, das câmeras tipo Dome, Bullet, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e perfeito funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), englobando os seguintes materiais: eletrodutos, cabos, fios, conectores, tomadas, caixas de passagem, abraçadeiras e todos os materiais que se fizerem necessários ao pleno e perfeito funcionamento do sistema de CFTV, ainda que não descritos neste documento.

2.5.2.1 - Quantidade: 32 (trinta e duas) unidades

2.5.3 - Fornecimento da infraestrutura - Ponto Elétrico que deverá englobar todos os fios, cabos, eletrodutos, caixas de passagem, tampas, abraçadeiras e demais materiais e acessórios que se fizerem necessários à instalação do ponto elétrico conforme especificações mínimas abaixo:

- a) Ponto elétrico deverá ser instalado a partir do quadro de distribuição mais próximo onde houvera necessidade de instalação;
- b) Tomada elétrica padrão brasileiro NBR 14136;
- c) Sistema de aterramento;
- d) Seção nominal de fios e cabos de 2,5mm a 4mm.

2.5.3.1 - Quantidade: 03 (três) unidades.

2.5.4 - Treinamento de usuários do Sistema CFTV - Deverá ser ofertado pela contratada, um treinamento para no mínimo 03 (três) servidores à disposição do CPSMAR, para o correto manuseio e operação do sistema de vídeo monitoramento. O prazo para o início da realização do curso é de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação do sistema de CFTV, respeitada a conveniência da Administração do CPSMAR. O treinamento deverá ser realizado nos ambientes do CPSMAR em local e horário a serem definidos posteriormente.

2.5.4.1 - O conteúdo do curso deverá abranger no mínimo os seguintes itens:



- Visão geral do sistema;
- Cadastro e alteração de usuários;
- Como operar o sistema de Monitoramento:
- Modos de operação – Equipamentos e software (inclusive remotamente);
- Operação e configuração – Equipamentos e software;
- Como visualizar imagens gravadas;
- Como operar remotamente o sistema;
- Como monitorar as imagens em tempo real;
- Como alterar os parâmetros de gravação (inclusive remotamente);
- Como comandar o salvamento de imagens permanentemente (para o caso de investigação de ocorrências);
- Procedimentos a serem adotados em caso de alertas;
- Noções de Manutenções Preventivas;
- Aula prática.

2.5.4.2 - Quantidade: 01 (um) treinamento

3 - DOS LOTES

A contratação deverá ser realizada em Lote único, tendo em vista que a locação dos equipamentos e o fornecimento da infraestrutura compõem uma Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV), devendo haver compatibilidade entre os equipamentos que compõem o referido sistema e a infraestrutura a ser instalada. A divisão em lotes poderia implicar em prejuízos de ordem técnica e eventualmente em danos aos equipamentos e prejuízos a garantia.

LOTE ÚNICO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV- CFTV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Câmera de CFTV ambiente interno tipo Dome	26
02	Câmera de CFTV ambiente externo tipo Bullet	06
03	Switch Ethernet 16 portas com suporte Power Ethernet - PoE	02
04	Network Vídeo Recorder (NVR) 32 portas	01
05	Hard Disk 3 TB	01
06	Nobreak 1400 VA BI-AUT	03
07	Link dedicado 100MB FULL com IP VÁLIDO e Sistema de Proteção contra Ataques DDoS	02

Quadro: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURA

(Handwritten signatures and marks)

Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV-CFTV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Rack de 19" 8U	03
02	Ponto de rede INTERNO CAT-5E dupla cabo blindado 100% cobre até 90 metros	16
03	Ponto de rede EXTERNO CAT-5E dupla cabo blindado 100% cobre 90 metros	16
04	Ponto elétrico	03
06	Treinamento de usuários (mínimo de 03 usuários)	01
07	Software de gerenciamento da Solução de CFTV	01

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção de Sistema de CFTV IP, visa à melhoria da segurança do CPSMAR, tanto no ambiente interno bem como nas áreas externas a edificação.

4.2 As câmeras fazem parte do sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), o qual permite monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens.

4.3 O resultado esperado é o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências do CPSMAR, por meio de solução tecnológica de monitoramento do tipo "CFTV Digital IP".

4.4 A opção pela solução baseada na tecnologia de CFTV-digital IP se justifica tendo em vista que esse tipo de sistema possui qualidade superior de imagem, possibilitando maior alcance de visualização com nitidez. Dessa forma, a solução possibilitará cobrir as áreas necessárias com um número menor de câmeras de segurança, se comparado a um CFTV convencional.

4.5 A instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação nas várias dependências internas e dos acessos aos prédios do CPSMAR e CEO.

4.6 Essas imagens serão convergidas aos locais de gravação, dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas, auxiliando a administração predial no controle de acesso de pessoas, veículos e objetos, na fiscalização dos procedimentos de segurança e na segurança física existente.

4.5 Nesse sentido, o emprego do Sistema de CFTV proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação dos agentes envolvidos e trazendo significativa melhoria da segurança.

5- DA INFRAESTRUTURA

5.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;

5.1.1. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação

de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver;

5.1.2 - Os serviços de infraestrutura consistirão no fornecimento e instalação de racks, cabos, tubulações, caixas de passagem, conexões, conectores, tomadas, espelhos e instalação completa dos dispositivos e cabeamentos necessários para fixação e funcionamento dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para os pontos de câmeras e dos gravadores de imagens (NVRs).

5.1.3 - Todo o cabeamento estruturado fornecido deverá ser do tipo CAT-5e DUPLA CAPA BLINDADO 100% COBRE, incluindo cabos, conectores, tomadas, Path Panel's e qualquer outro item de cabeamento utilizado. Deverá ser utilizado o mesmo tipo de tomadas e espelhos e canaletas padrão da edificação.

5.1.4 - A infraestrutura para a interligação de todas as câmeras, bem como para a instalação do(s) switch(es) e dos NVRs será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser desenvolvida de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

5.1.5 - Poderá ser utilizada parte da infraestrutura de rede (eletrocalhas e eletrodutos) já existente no período CPSMAR para interconexão entre as câmeras, os DVRs e o(s) switch(es), onde for aplicável.

5.1.6 - Devem ser seguidas as normas para cabeamento estruturado CAT5e para nortear a implementação de todo o sistema, além das especificações técnicas e detalhes esquemáticos disponibilizados.

5.1.7 - As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo às especificações técnicas em conformidade com as prescrições da norma NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais normas vinculadas.

5.1.8 - Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, emendas de cabos no interior dos eletrodutos.

5.1.9 - Os cabos devem ser lançados em infraestrutura adequada, conforme as normas de instalações pertinentes. Não será permitido o lançamento de cabos soltos, desprotegidos sobre lajes ou forros.

5.1.10 - Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original sem impacto visual para a edificação, devendo a contratada, realizar a recomposição do ambiente tais como: piso, forro, gesso e pintura de paredes, que por ventura sejam danificados durante o processo de instalação.

5.1.11. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da CONTRATANTE.

5.1.12. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implantar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

5.1.13. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.2 EXECUÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA INFRAESTRUTURA

5.2.1 - Por se tratar de um sistema de segurança susceptível a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal do sistema. Não será permitido, portanto, a existência de condutores expostos, mesmo que nos trechos de ligação dos elementos dos sistemas, tais como câmeras e outros.

5.2.2 - A infraestrutura de distribuição dos condutores deverá ser feita a uma altura mínima de 2,20 m do piso como forma de minimizar as chances de acesso às mesmas sem a utilização de equipamentos

específicos.

5.2.3 - Toda infraestrutura de tubulação necessária à implementação do Sistema deverá ser executada com eletrodutos instalados de forma aparente pelas paredes ou teto, ou instalados sobreforros, quando houver.

5.2.4 - Os eletrodutos deverão ser fixados a cada metro através de abraçadeiras.

5.2.5 - Deverão ser utilizados condutores múltiplos que funcionarão como caixas de saída ou passagem.

5.2.6 - Os eletrodutos aparentes deverão ser adequadamente alinhados com as paredes e teto, observando-se prumo, nível e esquadro, a menos que expressamente indicado de outra forma em desenho técnico.

5.2.7 - Não serão permitidas curvas com ângulos maiores que 90 graus. Onde houver necessidade de curvas ou grupos paralelos de eletrodutos, estes deverão ser curvados de modo a formarem arcos concêntricos, mesmo que sejam de diâmetros diferentes. O número máximo de curvas entre caixas deverá ser de duas. Deverão ser obrigatoriamente usadas curvas pré-fabricadas em todas as mudanças de direção.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - DA GARANTIA

6.1.1 O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou ainda, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE a mesma garantia concedida pelo fabricante dos equipamentos, caso essa seja superior à exigida.

6.1.2 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.1.3 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da contratação;

6.1.4. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

6.1.5 Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários identificadas em relatório técnico emitido pela Empresa CONTRATADA, em consonância com os técnicos da CONTRATANTE.

6.1.6 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser prestados no local de instalação dos equipamentos, ou seja, na sede do CPSMAR, iniciando, no máximo, no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 (três) dias úteis após o de abertura do chamado.

6.1.7 O atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas;

6.1.8 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

6.1.9 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado pela equipe técnica da Gerência de Informática do CPSMAR, via chamada telefônica local gratuita (0800), e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;

6.1.10 O tempo para a solução de problemas deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis. Caso a

CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido ou a utilização do equipamento se torne inviável, a CONTRATADA deverá imediatamente substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

6.1.11. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação da restauração do funcionamento do mesmo por um servidor do CPSMAR ou da Gerência de Informática e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.

6.2 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ MANUTENÇÃO E SUPORTE

6.2.1 A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico na solução de segurança eletrônica durante a vigência do contrato em regime 24x7.

6.2.2 O suporte e assistência às câmeras deverá prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço. Os custos deste serviço devem fazer parte da composição de preços da locação e manutenção do sistema.

6.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar/fornecer número de telefone 0800, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos equipamentos, que deverá funcionar de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.2.4 Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados através de atendimento "on site", o mesmo deverá ser prestado de acordo como o nível de severidade abaixo:

6.2.5 Níveis de Severidade dos Chamados:

6.2.6 - **01 - Alto** – Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores e falhas graves em câmeras;

6.2.7 - **02 - Médio** – Serviços com indisponibilidade parcial: Falhas médias em câmeras e servidores.

6.2.8 - **03 - Baixo** – Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

6.2.9 - **Tempo para atendimento dos chamados** – Acordos de Níveis de Serviço:

Acordos de Níveis de Serviços (SLA)		
NÍVEL DE SEVERIDADE	TIPO DE OCORRÊNCIAS	PRAZO DE ATENDIMENTO
1. Alto	Interrupção total da solução; Sistema inativo ou Indisponível; - Usuários da solução impedidos de executar as suas tarefas; - Solução inoperante ou severamente degradada; - Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras localizadas em local estratégico para a segurança do órgão.	02 horas para início de Atendimento; 06 horas para solução.
2. Médio	Interrupção parcial do serviço; - Sistema ativo, porém, com interrupções repetitivas; Indisponibilidade de informações; Desempenho degradado. - Interrupção de gravação de imagens de uma ou	12 horas para início de Atendimento; 24 horas para solução.

	mais câmeras.	
3. Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Erros constantes; - Baixo desempenho ou desempenho moderadamente degradado; Problemas intermitentes; Problemas com uma das câmeras - Problemas que necessitam de ajustes ou otimizações, ou suporte para uso da Solução de CFTV. 	24 horas para início de Atendimento; 72 horas para solução.

6.2.9.1 Entende-se por Início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelo servidores do CPSMAR ou através da equipe de monitoramento local;

6.2.9.2 Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.9.3 O nível de severidade será informado pelo CPSMAR;

6.2.9.4 O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do CPSMAR, caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

6.2.9.5 Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

6.2.9.6 Não havendo cumprimento dos tempos de início e término para os chamados correrá para cada hora fora do SLA (sem possibilidade de fracionamento) glosa por hora/câmera calculada da seguinte forma: Glosa = Total de hora/câmera inoperante * (Total Mensal Contrato / Total de Câmeras Contrato) / Dias do Mês) / Horas do Dia);

6.2.9.7 A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita semestral, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção;

6.2.9.8 A Contratada deverá realizar uma visita mensal específica para manutenção preventiva onde deverá seguir as recomendações do fabricante, conforme descrito a seguir:

- a) Conjunto de Câmeras, fontes, caixas de proteção e acessórios;
- b) Limpeza geral das caixas de proteção;
- c) Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
- d) Verificação dos conectores;
- e) Verificação do sistema de alimentação;
- f) Verificação das instalações física (suporte e fiação).
- g) Servidor (NVR), Acessórios;
- h) Limpeza geral;
- i) Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- j) Verificação de periféricos;
- k) Testes de resposta a comando;
- l) Medição da tensão de alimentação;
- m) Checagem dos conectores dos periféricos;
- n) Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- o) Nobreaks;
- p) Checagem de todas as conexões.

6.2.9.9 A Contratada deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa

manutenção e suporte da solução de CFTV implantada;

6.2.9.10 A Contratada deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 5% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas;

6.2.9.11 Caso a quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problemas naturais for maior que 5% do total de câmeras, deverá a contratante providenciar aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores de reposição serão idênticos ao do valor do bem, comprovando-se por meio de documentos fiscais. (verificar e VALIDAR este item JURÍDICO).

7- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 DO PRAZO

A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos e softwares componentes da Solução Tecnológica de CFTV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato. O fornecimento, instalação total dos equipamentos, a implantação dos softwares e treinamentos de operação deverão ser realizados e concluídos em até 45 (trinta) dias úteis. Ou seja, o sistema deverá estar em pleno funcionamento após esse período.

7.1.1 Todos os produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreo;

7.1.2 Caso seja necessária a substituição de algum produto e não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Edital.

7.1.3 A CONTRATADA, caso não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.1.4 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega para os equipamentos deverá ser encaminhada a CPSMAR em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do órgão a sua aceitação.

7.2 DO LOCAL

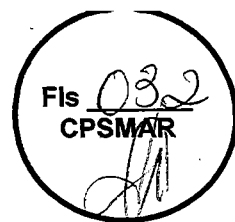
Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede do CPSMAR – Consórcio Público de Saúde Microrregião de Aracati, na Rua Armando Praça, 805 no Bairro Várzea da Matriz, CEP 62.800-000 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento com a Gerência Administrativa.

7.2.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3 DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

A instalação e configuração dos equipamentos devem prever todos os cenários possíveis. Para isso se recomenda a vistoria técnica, eximindo o CPSMAR de custos adicionais posteriores;

7.3.1. Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA, considera-se a instalação de câmeras todas aquelas instaladas em ambientes internos e externos como corredores, salas, departamentos, recepções e portarias, fixadas em parede e/ou forros ou perímetros, estacionamentos, fachadas, corredores externos, portarias externas, dentre outros.



7.3.2. Deve-se prever:

- 7.3.2.1 Fixação da câmera em postes metálicos ou paredes com os devidos suportes e acessórios de fixação;
- 7.3.2.2 Conexão em Ponto de Rede Estruturado Categoria 5e ou Ponto de Fibra Óptica, teste de funcionamento;
- 7.3.2.3 Inclusão de Cabeamento Categoria 5e ou Fibra quando necessário;
- 7.3.2.4 Inclusão de Conversores de Fibra, Acessórios e Fusões quando necessários;
- 7.3.2.5 Montagem do equipamento e seus acessórios;
- 7.3.2.6 Conexão em ponto de energia elétrica ou injetores POE;
- 7.3.2.7 Adequação de posicionamento/ Movimentações de ajustes em Câmeras, de acordo com orientações da equipe de segurança;
- 7.3.2.8 Configurações Básicas de Câmera em Servidor NVR: Nome, atribuição de IP, Configurações de imagens, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;
- 7.3.2.9 Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 7.3.2.10 Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 7.3.2.11 Identificação física dos equipamentos;
- 7.3.2.12 Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados.

7.4 Do Recebimento dos Produtos/Serviços:

7.4.1. Todos os equipamentos que compõem a Solução Tecnológica de CFTV deverão ser **novos**, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da CONTRATANTE, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

7.4.2. O recebimento será feito Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.3. O critério de aceitação será o pleno atendimento a todas as exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, Edital e seus anexos. Uma vez constatada tal conformidade, os alugueis/serviços serão recebidos definitivamente pela Contratante e será atestada a Nota Fiscal de serviço. O **recebimento definitivo** dos equipamentos se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o sistema de CFTV estar instalado, testado, em pleno e perfeito funcionamento.

7.4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas, nos termos deste instrumento, respectivo Edital e seus anexos. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

7.4.5 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CPSMAR não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade de

Fis 033
CPSMAR

Fis 086
CPSMAR

do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos/serviços de forma independente.

9- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 Da Subcontratação

Somente será permitida a subcontratação de terceiros para execução de partes do objeto do presente certame, com a prévia anuência do CPSMAR.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será pelo menor PREÇO GLOBAL de acordo com as especificações dos objetos relacionados.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento devido pelo CPSMAR será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.1.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas:

- a) em parcela única no que se refere aos serviços de instalação de infraestrutura;
- b) mensalmente, no que se refere aos serviços de locação e assistência técnica dos equipamentos;

11.1.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

11.1.3 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.

11.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

11.1.5. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

11.3 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

11.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

11.3.2 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

11.3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

11.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CPSMAR, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

11.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CPSMAR plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir reclamar ou exigir qualquer título, tempo ou forma.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

11.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

11.8. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

11.8.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

11.8.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

12.1.2- Avaliar, previamente, o material apresentado pela empresa a ser contratada, observando se os itens atendem às demandas dos militares empregados no serviço de segurança institucional;

12.1.3- Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

12.1.4- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/materiais;

12.1.5- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos/serviços fixando prazo para a sua correção;

12.1.6- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.7- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

12.1.8- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

12.1.9- Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, o espaço físico em suas dependências para armazenamento de equipamento e materiais necessários a execução do serviço constantes neste termo de referência;

13.1.11- Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.12- Notificar a Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

13.1.13- Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

13.1.14- Verificar a conformidade dos produtos ofertados de acordo com a descrição constante deste Termo de Referência, bem como os prazos de execução e qualidade dos produtos entregues;

- 13.1.15- Rejeitar, no todo ou em parte, a recepção de mercadorias que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, caso seja constatada não conformidade dos serviços com o descrito neste Termo de Referência e no contrato;
- 13.1.16- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais defeitos e imperfeições nos produtos entregues, solicitar substituição de acordo com as normas contatuais;
- 13.1.17- Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 13.1.18- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 13.1.19- Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;
- 13.1.20- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.1.21- Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
- 13.1.22- Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 13.2.1- Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento, bem como no edital e no termo de referência;
- 13.2.2- Substituir ou repor os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 13.2.3- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) com base no artigo 125 da LEI 14.133/21.
- 13.2.4- Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga dos produtos até a entrega dos mesmos na sede do CPSMAR.
- 13.2.5- Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o CPSMAR a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 13.2.6- A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente ao CPSMAR e à Gerência Administrativa, a data e horário da entrega dos produtos/equipamentos.
- 13.2.7- A CONTRATADA deverá indicar o nome de seu representante responsável pela gestão do Contrato;
- 13.2.8- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CPSMAR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.2.9- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.10- Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante a garantia, ficarão a cargo

da CONTRATADA.

- 13.2.11-A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 13.2.12-A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSMAR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- 13.2.13-Cumprir os prazos previstos no contrato e no Termo de Referência;
- 13.2.14-Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CPSMAR;
- 13.2.15-Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues e dos serviços prestados;
- 13.2.16-Prestar os serviços nos dias e horários pactuados;
- 13.2.17-Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 13.2.18-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.19-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.2.20- Arcar com todas as despesas pertinentes aos serviços e fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 13.2.20-Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar e manter o CPSMAR a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 13.2.21-Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;
- 13.2.23- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CPSMAR, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 13.2.24- Encaminhar ao CPSMAR juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do CPSMAR;
- 13.2.25- Aceitar solicitações do CPSMAR de mudanças nos dias e horários de entrega e/ou instalação dos equipamentos, sempre que houver necessidade;
- 13.2.26- Indenizar o CPSMAR por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 13.2.27- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.2.28- Permitir o acesso de funcionários do CPSMAR às suas dependências, para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.
- 13.2.29- Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.30- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.31- Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, principalmente

aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

13.2.31- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

13.2.32- Responder, integralmente, perante ao CPSMAR e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CPSMAR;

13.2.33- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CPSMAR, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

13.2.34- Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

13.2.35- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.2.36- Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências dos prédios do CPSMAR.

13.2.37- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

13.2.38- Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao contratante;

13- DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. A Secretaria Executiva do CPSMAR designará um fiscal gestor do Contrato.

13.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

13.2.1. Para assistir o gestor fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

13.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5. O **fiscal do contrato**, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Fazer auditorias sobre

os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

- c) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- d) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- e) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

13.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

13.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editais.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

13.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

13.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

13.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

13.12. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1- Advertência por escrito;

14.1.2- multa

14.1.3- Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3., 14.1.4. e 14.1.5.

14.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.3.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

14.3.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

14.3.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.4-A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento disposto na Lei 8.666, de 1993.

14.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6.1- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.7- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.8- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1 Retardarem a execução do objeto;

14.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.4 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15- DOCUMENTOS TÉCNICOS / DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1- a licitante vencedora deverá apresentar Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante, constando no mínimo um Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro em Telecomunicação e um Engenheiro Civil como Responsáveis Técnicos.

15.1.2- A vinculação deste profissional com a empresa licitante poderá ser comprovada por:

15.1.2.1- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;

15.1.2.2- Se sócio: Contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada.

15.1.2.3- Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil;
15.2-A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução conforme objeto do edital.

15.2.1- Será (ão) considerado (s) compatível (is) em características com o objeto ora licitado o (s) atestado(s) de capacidade técnica que comprove (em) que a licitante executa ou executou de maneira satisfatória, serviços de locação ou prestação de serviço, instalação, Manutenção, monitoramento sistema de CFTV.

15.2.2- Deverá ser comprovado obrigatoriamente, os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados:

15.2.3- Execução de serviços de infraestrutura física, rack e switch. Fornecimento, Instalação e manutenção de equipamentos de videomonitoramento, contendo pelo menos 01 (uma) central de monitoramento, 01 (um) servidor de gravação de imagens, software VMS e estação de monitoramento;
Instalação, configuração e manutenção de no mínimo 36 (trinta e seis) câmeras IP's;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.1.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista no ANEXO II.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Policlínica: 0101.10.302.0403.2.002

Ceo: 0101.10.302.0403.2.003

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

19.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

19.3. São anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO I: Estimativa dos Custos da contratação com base nos valores de mercado (pesquisas de preços);
- ANEXO II: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- ANEXO III: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- ANEXO IV: Minuta do Contrato;
- ANEXO V: Minuta de Proposta de Preço

Aracati (CE) em 02 de maio de 2024.


Anderson Fernandes Zaranza
Diretora do CEO


Janete Pereira Cirilo da Silva
Diretora da Policlínica

APROVADO POR:


Ana Alice Fernandes de Castro Medeiro Falcão
SECRETÁRIA EXECUTIVA- CPSMAR

ANEXO I - MAPA DE PREÇOS MÉDIOS


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviços de locação com manutenção de equipamentos, com reposição de peças, de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), com o monitoramento e gravação das imagens, bem como IP /31 com sistema de proteção contra ataques DDoS na sede da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa	Mês	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
2	Serviços de locação com manutenção de equipamentos, com reposição de peças, de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), com o monitoramento e gravação das imagens, bem como IP /31 com sistema de proteção contra ataques DDoS na sede do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto - CEO	Mês	8	R\$ 1.516,67	R\$ 12.133,33
3	Serviços de instalação de equipamentos de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), bem como IP /31 com sistema de proteção contra ataques DDoS na sede da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa	Serv	1	R\$ 22.666,67	R\$ 22.666,67
4	Serviços de instalação de equipamentos de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), bem como IP /31 com sistema de proteção contra ataques DDoS na sede do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto - CEO	Serv	1	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33
VALOR TOTAL					R\$ 69.733,33


ANEXO II - MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
DANO: Contratação e execução deficiente do objeto			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Média		IMPACTO: Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazos estabelecidos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reencaminhar ao setor responsável para correção e aprimoramento das informações e descrição do objeto		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		
ETAPA: ATUAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
DANO: Realizar estudo falho ou incompleto, podendo ocasionar prejuízos nas contratações. Comprometer atividades essenciais das unidades demandantes.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Médio		IMPACTO: Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar check list de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratações.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Capacitar e designar membros com mais experiência em contratações. Planejamento antecipado as necessidades futuras		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		
ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
DANO: Licitação fracassada, desertas, com contratações e execuções ineficientes.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Alta		IMPACTO: Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique possíveis erros, criar sistema de dupla checagem de todos os termos de referência criados.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

Aracati (CE) em 02 de maio de 2024.


Anderson Fernandes Zaranza
Diretora do CEO


Janete Pereira Cirilo da Silva
Diretora da Policlínica

APROVADO POR:

Ana Alice Fernandes de Castro Medeiro Falcão
SECRETÁRIA EXECUTIVA- CPSMAR

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

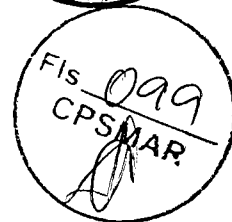
- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial: inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil, Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil, Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso:

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV). À comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- V) À comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) À comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço = FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12 440/2011.
- IX) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- X - Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

- I) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do S 3º do art. 88 desta Lei;

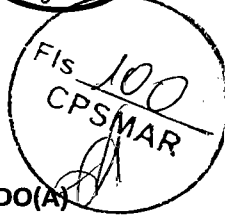


HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

l) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÃO DE MEI/MEIEPP (conforme o caso);

l) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação ou Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;



ANEXO IV
MINUTA - TERMO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO, POR INTERMÉDIO DO(A) E A EMPRESA

O Consórcio de _____ por intermédio do(a) (órgão demandante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº, de de de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT Código	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

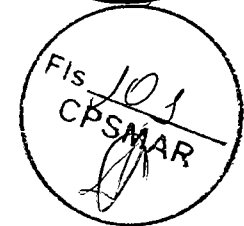
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), Sendo o valor de R\$... (...) para o CEO, e o valor de R\$ (...) para a POLICLÍNICA.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que for entregue a nota fiscal ao órgão contratante com a entrega parcial ou definitiva de acordo como previsto no termo de referência.

5.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo ou parcial do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

6.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme quando for o caso;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dispositivo Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

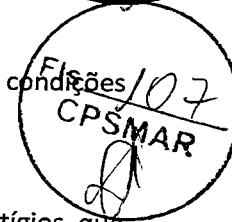
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20....

CNPJ/MF sob o nº _____

Sr (a). _____

Secretária Executiva

CPF sob nº _____

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº _____

NOME _____

Representante - CPF sob nº _____

CONTRATADA

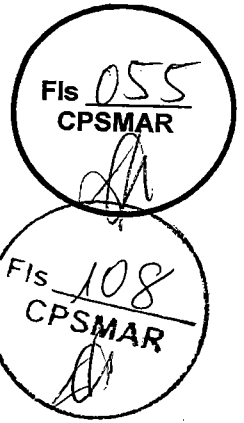
TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXO V
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR.

Ao setor de Contratações,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados (as) Senhores (as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o
PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável legal